



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3221**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 20/08/1991

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 63/1991. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Igreja Assembleia de Deus (Ministério da Madureira), localizado no bairro Independência, medindo 649,00 m<sup>2</sup>, para construção do templo. (Referente à Lei nº 1.962, de 29/08/1991).

**Controle Interno – Caixa:** 12.1      **Posição:** 32      **Número de folhas:** 12

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
CE: 12.1  
ordem: 32  
nº fls: 09

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

63/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a doação de terreno à Igreja Assembléia  
de Deus "Ministério da Madureira"

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 20/08/91
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 20/08/91
- 3 Aprovado em regime
- 4 De municipal 22/08/91
- 5 À prefeitura - 22/08/91
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 15 de agosto

de 19 91

Of. N.º : CJ/111/91

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

BF

Senhor Presidente ,

Apresentamos à consideração dos ilustres Senhores Vereadores a proposição de Lei , que propõe doar à Igreja Assembléia de Deus " Ministério de Madureira," a área de terreno medindo 649,00 m<sup>2</sup> , situada no Bairro Independência , nesta cidade , para ser construído o seu Templo.

A referida área de terreno , consta na planta do loteamento como área de uso institucional e como tal ,destina-se à construção de templos , dentre outras finalidades , conforme o artigo 31 , inciso I , da Lei nº 1.229 , de 27 de dezembro de 1.991 ( Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Dentre algumas vantagens desta doação , será a de dotar a mencionada Igreja Assembléia de Deus " Ministério de Madureira," de um local onde a comunidade evangélica possa convergir suas atividades pastorais e prestar ajuda aos mais necessitados.

Acreditando na integral aprovação do Projeto de Lei , apresentamos a V.Exa. e aos Senhores Vereadores protestos de elevada consideração .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° .... , DE 15 DE AGOSTO DE 1.991.

*Ass. Cunha*  
  
Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno à Igreja Assembleia de Deus "Ministério da Madureira."

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Assembleia de Deus "Ministério da Madureira", a área de terreno medindo 649,00m<sup>2</sup>, situada no Bairro Independência, nesta cidade, pertencente ao Município, com a seguinte descrição: "Partindo da intercessão dos alinhamentos da Rua Marquesa de Santos e Espanha, segue por este, numa distância de 30,00m; daí deflete à direita segue numa distância de 2059m; daí deflete à direita, segue limitando com terreno institucional, numa distância de 34,90m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Marquesa de Santos, numa distância de 20,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição.

Art. 2º - A área de terreno da presente doação se destina à construção do Templo da Igreja Assembleia de Deus "Ministério da Madureira."

Parágrafo Único - Esta área de terreno, consta na planta do loteamento, como área de uso institucional e pelo artigo 31, da Lei nº 1.229, de 27 de dezembro de 1.979 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), dentre outras finalidades, destina-se ao objetivo proposto por esta Lei.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada nesta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 15 de agosto de 1.991.

*Mário Ribeiro da Silveira*  
Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Legislação  
2.º período  
 EM 20 DE agosto DE 1991  
Presidente



O projeto é legal e  
 constitucional. Foi  
 pelo aprovado

*Presidente*  
*Aprovado*  
*Presidente*  
*Presidente*  
*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 20 DE agosto DE 1991  
Discussão POR  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 À SANÇÃO  
 EM 22 DE agosto DE 1991  
Presidente

\* ESTATUTOS \*

I - DO NAME

Artigo 1º - A igreja Assembleia de Deus do "Ministério de Madureira" localizada na Rua Geraldino Machado nº 111, Bairro Santos Reis, Montes Claros, MG, com sua Sede Estadual na Rua Capo da India nº 130, Lindóia, BH, MG, e sua Sede Interestadual é Rua Adolfo Gebauer nº 110 - Carapicuíba - Estado de São Paulo, CCC sob o nº 44.897.007/0009-80, com base jurídica no artigo 153 § 1º, 5º e 6º da Constituição Federal do Brasil e no artigo 1º seção I e artigos 17, 18 e 19 seção II do Capítulo 2º do Código Civil brasileiro, será indeterminado o seu tempo de duração, ficando a mesma sob jurisdição eclesiástica da Sede Estadual, que por sua vez reporta-se à Sede Interestadual e só poderá ser dissolvida por duas reuniões extraordinárias, na Sede Interestadual, com o comparecimento de 1/3 dos Obreiros ativos de cada Estado da Federação, sendo que na última convocação com a presença de todos os membros em comunhão, exigindo-se seus respectivos cartões (identidades) de membros.

## II - DA SEDE LOCAL

§ Único - São reconhecidas neste ato os endereços que  
quais sejam: Registrada no cartório de justiças de  
Novo Horizonte Estado de Minas Gerais, conforme  
consta abaixo: -

### III - DOS MEMBROS

Artigo 3º - Serão membros da Igreja Assembléia de Deus, Ministério de Madureira em Montes Claros-MG., os crentes com convicção que CRISTO morreu por seus pecados e que sejam libertos de todos os vícios, com vida pública honesta e exemplar, tendo como regra de fé a BIBLIA e com doutrina pela sua Igreja, sem inovações e nem extremismo.

#### IV - DO PATRIMONIO

Artigo 4º - Os membros da Igreja Assembleia de Deus "Ministério de Macureira" em Montes Claros-MG. contribuirão, voluntariamente para a sua Igreja, dando os seus dízimos, ofertas ou coletas para a manutenção do patrimônio, construção de seus templos, aquisição de literaturas evangelísticas, sustento pastoral e ajuda aos mais necessitados:

§ Primeiro - Os membros da Igreja Assembléia de Deus "Ministério de Madureira" em Montes Claros-MG. x x x x x x , não responderão individual e nem subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores por ventura contraírem, porém responderá esta com os seus bens, por intermédio de sua Diretoria.

§ Segundo - A Igreja Assembleia de Deus "Ministério de Madureira" em X X X X  
Montes Claros-MG, X X X, não responderá por obrigações contraídas por  
nenhum de seus membros, salvo se autorizados previamente e por escrito pela  
Diretoria.

Artigo 5º - A Igreja terá por patrimônio quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em nome da Igreja local e só poderão ser vendidos quando prove não puderem ser aproveitados pela Entidade, dependendo para isto de aprovação do presbitério local, com acordo do Presidente Estadual e uma comunicação ao Presidente Interstadual.

V - DA DIRETORIA

dual, ficando o mesmo na sede local tanto tempo quanto Deus prover; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO; 1º TESOUREIRO; 2º TESOUREIRO; que serão eleitos ou reeleitos em conjunto com o PRESIDENTE LOCAL, em reunião Estadual, no primeiro mês de cada ano.

§ Primeiro - Só poderá ser VICE-PRESIDENTE local, Pastor, Evangelista e Presbítero, estando o mesmo em plena comunhão com a Igreja e que não conste desinterendimento com o Presidente Estadual. "

§ Segundo - Qualquer membro da Diretoria exercerá o seu mandato enquanto satisfizer os preceitos bíblicos, os interesses da Igreja e viver irrepreensivelmente, com seus negócios e vida moral pública em dia, tendo para isto o seu direito de defesa, quando acusado por terceiros, provando sua inocência, continuará exercendo o seu mandato.

Artigo 7º - As decisões superiores do presidente local, serão tomadas em conjunto com o Presidente Estadual e de acordo com o Presidente Interestadual.

Artigo 8º - Anexa a Diretoria, funcionará uma "Comissão de Contas" eleita anualmente pela Igreja e formada pelos membros em comunhão e alheios à Diretoria, que apresentará relatórios mensais e anuais de seus exames.

Artigo 9º - Os bens da Igreja Assembléia de Deus "Ministério de Madureira" em Montes Claros - MG, serão administrados pela Diretoria local cujo presidente a representará ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, assinando os documentos necessários aos levantamentos de dinheiro ou recebimento, quer por doação ou subvenção oficial, agindo sempre de acordo com os artigos 5º e 7º supra-citados.

§ Único - Ao Vice-Presidente local, compete substituir o Presidente Local em seus impedimentos, exercendo todas as funções deste, exceto fazer qualquer alteração ou reforma destes "Estatutos".

Artigo 10 - A Igreja Assembléia de Deus "Ministério de Madureira" em Montes Claros - MG. é filiada à Sede Estadual que por sua vez reporta-se à Sede Interestadual, sita à Rua Adolfo Gebauer nº 110 Carapicuíba - Estado de São Paulo, cujas as mesmas também são ligadas à Convenção Nacional dos Obreiros de Madureira, através de seus Ministros. Considera-se irmã das demais Assembléias de Deus nacionais e internacionais.

§ Único - As congregações vinculadas à Sede local objeto do presente "Estatutos", só assumirão personalidade jurídica com a aquiescência do Presidente local, que por sua vez comunicará o fato ao Presidente Estadual e ao Presidente Interestadual, sempre em assembléia do presbitério a nível Estadual.

## " DISPOSIÇÕES GERAIS "

Artigo 11 - Os presentes "Estatutos", preenchidas as formalidades legais ficarão regendo a IGREJA em referência e as suas filiais ou congregações até que estas últimas tomem personalidade jurídica, obedecendo para tanto o disposto no artigo 7º e parágrafo único do artigo 10.

Artigo 12 - Fica vedado o direito a outra entidade de se registrar com o nome Assembléia de Deus "Ministério de Madureira" sem a autorização por escrito da Diretoria da Sede Interestadual, ficando a esta os direitos reservados na forma da lei.

§ Único - Nenhuma Assembleia de Deus "Ministério de Madureira" em X X X X X  
Montes Claros - MG. X X X X X X X X e onde se estender as suas filiais, poderá vender seu templo ou propriedade, sem a autorização por escrito do Presidente Estadual, com a anuência da Diretoria da Sede Interestadual.

Artigo 13 - Os presentes "Estatutos" só poderão ser reformados com o acordo do presbitério e com o Presidente local que tiver exercida a presidência por 10 (dez) anos, sem dúvida e nem litígio, e com o referendo do Presidente Estadual enfim tudo conforme preceitua o artigo 7º supre-citado.

§ Único - A Igreja Assembléia de Deus em Montes Claros - MG, só poderá ser dissolvida quando não mais existir além de 10 (dez) membros ativos na cidade, com dirigente íntegro para os cultos ou um pastor na supervisão.

Artigo 14 - No caso de cisma ou cisão, os bens da Igreja Assembléia de Deus "Ministério de Madureira" em Mentes Claras - MG. x x x x x x x x x, ficam pertencendo à parte dos membros fiéis a referida Igreja, que por sua vez esta sob jurisdição eclesiástica da Sede Estadual.

Artigo 15 - Os casos omissos nestes "Estatutos", serão resolvidos pelo presbíterio geral (Ministros e Presbíteros) dando satisfação a Igreja local.

O Sr. Presidente expôs o conteúdo dos "Estatutos" acima, merecendo do presbitério (Pastores, Evangelistas e Presbíteros) aprovação unânime, bem como de todos os membros em comunhão presentes ao ato, os quais, com alegria e júbilo reconhecem e dão testemunho do aqui tratado, seguindo-se com a ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria para o exercício de 1990. X X X X X X X X X X X X, cujos nomes apresentados, obteram idêntica aprovação, ficando, portanto, consignada a POSSE da primeira Diretoria, composta dos seguintes:

*Assinatura*  
FERNANDO SEVERO DE ALMEIDA - Pastor Presidente Regional.  
IG.214308-A. CIC.008 366 801-20

EVELSON SARATIVA LEAL - Pastor presidente Metropolitano.

*Assinatura*  
JANINI MENDES FERREIRA - EVANG. 1º VICE-PRESIDENTE.  
CIC. 098 629 601- 59.

*Assinatura*  
SEBASTIAO ADEIR DA SILVA - EVANG. 2º VICE-PRESIDENTE.  
CIC. 155 571 626-15.

1º Secretário: SEBASTIAO ADEIR DA SILVA;

2º SECRETÁRIO: EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES.

1º TESOUERIALDO: JOSÉ ELSON ANTUNES.

2º TESOUERIALDO: JOÃO FERNANDEZ DOS SANTOS.

COMISSÃO DE CONTAS- TRES Membros:

1º WANDERLEY BRAND DA SILVA.

2º OSVALDO FRANCO DE JESUS.

3º INIZ GONCALVES DE SOUZA.

Av. Pueblos Jurídicos

\$592.90 21.430.90-

031

21.430.90-

21.430.90-

25-

25-

031 09 Antiguo 90  
Av. Pueblos Jurídicos

## MINAS GERAIS — Parte III

Publicações de Terceiros

Sábado, 7 de julho de 1990 — 6

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome: Andréa Freire. Total de pontos: 60. Classificação: 1<sup>o</sup>.  
 CARGO: PROFESSOR I  
 Nome: Veridiana Maria Bernardes. Total de pontos: 150. Classificação: 1<sup>o</sup>; Vanilda Cardoso de Silva. 99,2<sup>o</sup>; Iraíza da Silva Freire. 77,1<sup>o</sup>; Iraíza Ribeiro Resende. 71,4<sup>o</sup>; Elenice da Patrícia Ambrósio. 65,5<sup>o</sup>; Maria das Dores Amaral Melo. 62,6<sup>o</sup>; Raela Modesto de Oliveira. 60,7<sup>o</sup>; Vidente da Silva Barros. 50,3<sup>o</sup>; Magali Regini M. Silvina. 50,3<sup>o</sup>; Maria Ida Freire Garcia. 50,10<sup>o</sup>; Damaris Pereira de Souza. 50,11<sup>o</sup>; Edilia Aparecida Rosa. 50,12<sup>o</sup>; Isacilda Freire Barbosa. 50,13<sup>o</sup>; Crimina Oliveira Pimentel Ferreira. 50,14<sup>o</sup>.

CARGO: CANTINHEIRA

Nome: Maria Rosaria da Fátima Cunha Avelar. Total de pontos: 200. Classificação: 1<sup>o</sup>; Maria Margarida da Cunha. 180,2<sup>o</sup>; Maria Olíver dos Santos. 142,1<sup>o</sup>; Fernanda Ferreira Teixeira. 140,4<sup>o</sup>; Edilia Aparecida Leônio Pessas. 123,5<sup>o</sup>; Maria Angelina da Silva Resende. 115,6<sup>o</sup>; Maria de Fátima Naves Melo. 115,7<sup>o</sup>; Rosângela Donizetti Geronimus. 105,6<sup>o</sup>; Ima Barbosa dos Santos. 100,3<sup>o</sup>; Vanderli Soares de Lima Barros. 100,3<sup>o</sup>; Vera Maria de Bazeado Silva. 100,11<sup>o</sup>; Edilene Ribeiro da Silva. 90,12<sup>o</sup>; Denise Aparecida Melo Nascimento. 90,13<sup>o</sup>.

Margarida Silveira da Silva. 90,14<sup>o</sup>; Rosaria Irmão da Silva Santos. 80,15<sup>o</sup>; Décia Ribeiro Gurti. 70,16<sup>o</sup>; Conceição Oliveira de Resende. 70,17<sup>o</sup>; Maria de Lourdes Resende. 50,18<sup>o</sup>; Sebastião Ferreira Resende. 50,19<sup>o</sup>.

CARGO: AGENTE FISCAL

Nome: Sessânia Barbosa da Silveira Filho. Total de pontos: 96. Classificação: 1<sup>o</sup>; Luis Carlos Vieira. 75,27<sup>o</sup>; Ricardo Linschanski. 70,38<sup>o</sup>; Liane Cardoso Tavares. 60,48<sup>o</sup>; Deubileber Diniz Alves. 50,52<sup>o</sup>.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nome: Milena Pardim da Silva Miguel. Total de pontos: 63. Classificação: 1<sup>o</sup>; Edna Modesto de Oliveira. 51,2<sup>o</sup>; Rosangela Ribeiro Melo. 94,3<sup>o</sup>; Maria Paula Gómez Lira. 90,4<sup>o</sup>; Aracy Pereira da Cunha. 84,3<sup>o</sup>; Maria Aparecida Vilas Boas Cardoso. 80,6<sup>o</sup>; Selma Freire Teixeira. 80,7<sup>o</sup>; Elisa Souza Ribeiro Freire. 80,8<sup>o</sup>; Heloisa Helena de Melo Oliveira. 80,9<sup>o</sup>; Margaret Aparecida Marinho. 80,10<sup>o</sup>; Nivens Aparecida da Silva. 80,11<sup>o</sup>; Lucimara Diogo Lima. 80,12<sup>o</sup>; Nelson Gonçalves da Silva. 80,13<sup>o</sup>; Maria Aparecida da Silva. 60,14<sup>o</sup>; Décia Martins Mendes. 60,15<sup>o</sup>; Ingála Maria Freire Alves. 60,16<sup>o</sup>; Rosaria da Glória Pereira Silva. 50,17<sup>o</sup>; Patrícia Aparecida Honrado. 50,18<sup>o</sup>.

CARGO: ENFERMEIRA

Nome: Vilma Freire Ferreira. Total de pontos: 71. Classificação: 1<sup>o</sup>; Patrícia Aparecida Salime. 60,7<sup>o</sup>.

CARGO: MÉDICO

Nome: Ana Carolina de Jesus Xavier. Total de pontos: 97. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: DEZINSA

Nome: Edmundo Ribeiro de Oliveira Gonçalves Bahia. Total de pontos: 97. Classificação: 1<sup>o</sup>; Fernanda Antônio Cambrão Bahia. 77,27<sup>o</sup>; Luisa Aparecida Oliveira. 74,32<sup>o</sup>; Maurília Freire Rodrigues.

CARGO: MEDIDOR DE ATAS

Nome: Vilma de Souza Cardoso. Total de pontos: 60. Classificação: 1<sup>o</sup>; Maria Vitoria Pieroni Cambrão. 80,31<sup>o</sup>; Vanessa de Cristina Santos. 70,38<sup>o</sup>; Agnaldo Alves. 60,42<sup>o</sup>; Carla Andreia Gómez. 60,51<sup>o</sup>.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome: Blávio Alves da Melo. Total de pontos: 190. Classificação: 1<sup>o</sup>; José Geraldo de Resende. 140,2<sup>o</sup>; Everaldo Silveira Freire. 127,3<sup>o</sup>; Regiane de Almeida Barros. 115,4<sup>o</sup>; Cleonito Vincius Mendes Cambrão. 114,3<sup>o</sup>; Arnóbio José Carvalho. 106,15<sup>o</sup>; Vicente Carvalho de Costa. 100,77<sup>o</sup>; Orlando Rodrigues de Freitas. 100,9<sup>o</sup>; Luis Antônio Cardoso Tavares. 100,9<sup>o</sup>; Luis Antônio Cardoso Freitas. 100,10<sup>o</sup>; Cláudia Elisa Tavares. 100,11<sup>o</sup>; Letícia Madalena Freire. 100,12<sup>o</sup>; Rafael Barbosa Freire. 100,13<sup>o</sup>; Nélia Pimenta Cardoso. 100,14<sup>o</sup>; Edilene Soárez Silva. 100,15<sup>o</sup>; Adriana Ferreira da Silva. 100,16<sup>o</sup>; Vanessa Oliveira de Resende. 100,17<sup>o</sup>.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome: Roseli de Souza Pereira. Total de pontos: 128. Classificação: 1<sup>o</sup>; Fernando Mário Ferreira. 128,2<sup>o</sup>; Marilene Marques da Silva. 92,3<sup>o</sup>.

CARGO: MOTORISTA

Nome: Lenilda Oliveira dos Santos. Total de pontos: 178. Classificação: 1<sup>o</sup>; José Lourenço Lira. 145,2<sup>o</sup>; Mário Augusto da Silva. 107,3<sup>o</sup>; Pedro Benedito Gonçalves. 105,45<sup>o</sup>; Antônio Silvestre Neto. 102,5<sup>o</sup>; Vicente Ribeiro da Silva. 101,8<sup>o</sup>; José Daniel dos Santos. 100,77<sup>o</sup>; Francisco de Paula Tavares. 90,38<sup>o</sup>; Francisco Derivaldo Carvalho. 87,19<sup>o</sup>; José Maria Cardoso. 70,10<sup>o</sup>; Carlos Reis da Silva. 60,11<sup>o</sup>; José de Souza Vieira. 60,12<sup>o</sup>; Antônio Alvaro Almeida. 50,71<sup>o</sup>; Raimundo Moreira. 60,8<sup>o</sup>; Valéria Azevedo. 50,92<sup>o</sup>; Eli Rocha de Resende. 50,10<sup>o</sup>.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: Josiane de Fátima Freire. Total de pontos: 128. Classificação: 1<sup>o</sup>; Fernando Mário Ferreira. 128,2<sup>o</sup>; Marilene Marques da Silva. 92,3<sup>o</sup>.

CARGO: DESPACHISTA

Nome: Lenilda Oliveira dos Santos. Total de pontos: 178. Classificação: 1<sup>o</sup>; José Lourenço Lira. 145,2<sup>o</sup>; Mário Augusto da Silva. 107,3<sup>o</sup>; Pedro Benedito Gonçalves. 105,45<sup>o</sup>; Antônio Silvestre Neto. 102,5<sup>o</sup>; Vicente Ribeiro da Silva. 101,8<sup>o</sup>; José Daniel dos Santos. 100,77<sup>o</sup>; Francisco de Paula Tavares. 90,38<sup>o</sup>; Francisco Derivaldo Carvalho. 87,19<sup>o</sup>; José Maria Cardoso. 70,10<sup>o</sup>; Carlos Reis da Silva. 60,11<sup>o</sup>; José de Souza Vieira. 60,12<sup>o</sup>; Antônio Alvaro Almeida. 50,71<sup>o</sup>; Raimundo Moreira. 60,8<sup>o</sup>; Valéria Azevedo. 50,92<sup>o</sup>; Eli Rocha de Resende. 50,10<sup>o</sup>.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome: Vicente Ferreira Freire. Total de pontos: 139. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: ALMOCARIFE

Nome: Antônio de Padua Santos. Total de pontos: 97. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: TELEFONISTA

Nome: Adélia Oliveira C. Olher. Total de pontos: 96. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: DESENHISTA PROJETISTA

Nome: Eduardo Vítor Ribeiro de Souza. Total de pontos: 63. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Nome: Adilson Pereira Rodrigues. Total de pontos: 60. Classificação: 1<sup>o</sup>; José Ribeiro Mendes. 50,28<sup>o</sup>; Flávio de Bastos Mendes. 50,3<sup>o</sup>.

CARGO: ENGENHEIRO AGROPECUÁRIO

Nome: Thony Jesus Valdivia Carpio. Total de pontos: 86. Classificação: 1<sup>o</sup>; André Martins Ferreira. 50,2<sup>o</sup>.

CARGO: BIBLIOTECÁRIA

Nome: Isabela Cristina Ferreira Freire. Total de pontos: 85. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Nome: Vanderley de Abreu Freire Neto. Total de pontos: 115. Classificação: 1<sup>o</sup>; Raquel Pereira de Carvalho. 113,2<sup>o</sup>; Carmen Eliza de Melo. 107,3<sup>o</sup>; Sayonara de Oliveira Santos. 80,4<sup>o</sup>; Mirna Ferreira. 70,5<sup>o</sup>; Luisa Cambrão Pieroni. 50,7<sup>o</sup>; Fábio Alves. 50,8<sup>o</sup>.

CARGO: PROFESSOR II

Nome: Hélio de Cambrão do Nascimento. Total de pontos: 101. Classificação: 1<sup>o</sup>.

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nome: Vornel Marques de Abreu. Total de pontos: 100. Classificação: 1<sup>o</sup>; Gilmar Ribeiro de Melo. 95,2<sup>o</sup>; Vilmar Galvão da Costa. 80,12<sup>o</sup>; Ademir Aguiar Cardoso. 60,70<sup>o</sup>.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nome: Sébastião Augusto. Total de pontos: 190. Classificação: 1<sup>o</sup>; Francisco Coelho Ferreira. 190,2<sup>o</sup>; Vicente Benfica do Nascimento. 190,3<sup>o</sup>; Antônio Ribeiro da Silva. 150,4<sup>o</sup>; Levi Ferreira de Souza. 130,5<sup>o</sup>; Orlando Rodrigues Coelho. 177,6<sup>o</sup>; Pedro Freire Teixeira. 172,7<sup>o</sup>; Maria das Reis Camarão. 161,18<sup>o</sup>; Mancel Alves. 150,9<sup>o</sup>; José de Souza Oliveira. 146,10<sup>o</sup>; Nilo Antônio Pimenta. 145,11<sup>o</sup>; Paula Oliveira. 141,12<sup>o</sup>; Francisco Rafael de Resende. 112,13<sup>o</sup>; José Olher dos Santos. 126,14<sup>o</sup>; Bras Ferreira Dias. 115,15<sup>o</sup>; José Aparecido Feliciano. 115,16<sup>o</sup>; Bonifácio Aparecido Garcia. 115,17<sup>o</sup>; Luis Carlos Camilo. 115,18<sup>o</sup>; Antônio Carlos de Souza. 115,19<sup>o</sup>; Luis Carlos Reis. 115,20<sup>o</sup>; Ubirajara Silva. 115,21<sup>o</sup>; Wilson Resende Feliciano. 115,22<sup>o</sup>; Demônio Alberico Cardoso. 115,23<sup>o</sup>; Roberto Carlos de Souza. 109,24<sup>o</sup>; Edio Abel Batista. 107,25<sup>o</sup>; Jemis Cirilo. 106,26<sup>o</sup>; João Batista. 104,27<sup>o</sup>; José Antônio de Barros. 104,28<sup>o</sup>; Francisco de Paula Garcia. 103,29<sup>o</sup>; Reginaldo Borges. 100,30<sup>o</sup>; Cleovânia Antônio Dutra. 96,31<sup>o</sup>; Joaquim Pedro de Carvalho. 93,32<sup>o</sup>; Fábio Resende de Nascimento. 91,33<sup>o</sup>; Sebastião Inácio. 90,34<sup>o</sup>; Getúlio Feliciano de Barros. 90,35<sup>o</sup>; Domingos Selvino da Cunha. 80,36<sup>o</sup>; José Quintino de Melo. 80,37<sup>o</sup>; Samuel Modesto de Nascimento. 80,38<sup>o</sup>; João Francisco dos Santos. 74,16<sup>o</sup>; 71,39<sup>o</sup>; Rosimara Feliciano Alves. 70,40<sup>o</sup>; Geraldo Magela Lima. 60,41<sup>o</sup>; João Batista Coutinho. 60,42<sup>o</sup>.

CARGO: FERREIRO

Nome: Expedito José dos Santos. Total de pontos: 180. Classificação: 1<sup>o</sup>; Antônio de Fátima Maroia. 150,2<sup>o</sup>.

Art. 3<sup>o</sup>. Revogam-se as disposições em contrário.Art. 4<sup>o</sup>. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 03 de Julho de 1990. Elbert Cambrão do Nascimento — Prefeito Municipal. Josiane de Fátima Freire — Secretária.

## PARTICULARES:

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE CEGOS LOUIS BRAILLE

O presidente da Associação de Cegos Louis Braille, no los termos do artigo 12 do cap. VI do Estatuto Social, vigente, pelo presente edital, convoca todos os membros da diretoria e os sócios contribuintes que participam da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 19:00 horas do dia 16 de Julho de 1990, na Rua Geraldo Teixeira da Costa 202, Floresta, em sua convocação. São quarenta os senhores sócios presentes à instalação da Assembleia, em 28 convocação, com quarenta número de presenças, no dia e local a ser designado e que terá por finalidade a eleição da nova diretoria para o próximo biênio. Presidente: Luiz Geraldo de Mattos.

R-10.827 + 6-589.072 - F-58.212.00 -

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Rebeca e aprovado.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 1990

es JAIME MACIEL - Secretário

es MÁRCIO AUGUSTO DE MENESES - Presidente

es MÁRCIO AUGUSTO DE MENESES

INTERPAR-COMÉRCIO ADMINISTRATIVO E PARTICIPA

es CPTM

es MÁRCIO NOBREDO DE MENESES E JOÃO CÂNCIO DE

es SOUZA NOVAIS

CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990 - JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico que este do

cumento foi arquivado sob o número e data apontadas

e assinado e datado.

Presidente

Req.957772 - 05/JUL/1990

23

agosto

91

475/91

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com o nosso cordial abraço estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, dispõe sobre :

1. doação de terreno à Igreja Assembléia de Deus " Ministério da Madureira ", para a construção de um templo no Bairro Independência ;
2. doação de terreno à Diocese de Montes Claros, para a construção de uma igreja no Bairro Santa Rita II .

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscro  
vemo-nos

cordialmente.

Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS